

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5707/2001

Ementa

INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DE 2001 OBRAS DA FUMAS E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 91.000,00).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/12/2001 07/12/2001 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8262/2001 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - créditos adicionais - especiais;

Finanças - orçamentos - diretrizes;

Habitação.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)





LEI Nº 5.707, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.001

Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001 obras da FUMAS e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 91.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei n.º 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a viger com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

(...)

Construção de infra-estrutura dos lotes comerciais, adutoras e caixa d'água no empreendimento Fazenda Grande.

Construção de infra-estrutura no núcleo de submoradias da Vila Jundiainópolis.

Construção de infra-estrutura no núcleo de submoradias da Vila Comercial.

Construção de Centro Comunitário e duas novas moradias no núcleo de submoradias da Vila Maringá.

Construção de três moradias no loteamento Parque Centenário - Vila Padre Renato.

Art. 2º - Fica o Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

PREFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata o "caput" deste artigo far-se-á com a anulação parcial da dotação 01.01.10.57.316.1001.4110.

(Lei nº 5.707/01)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRICUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Megócios Jurídicos

scc. 1